

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa
<b>Despacho</b>	
<b>Autor:</b> Dep. Wancley Carvalho	

**Adita-se ao Projeto de lei nº 382/2016, Mensagem nº 58/2016, Lei Orçamentária Anual – LOA 2017, no Órgão: 18.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, a seguinte proposta:**

**Art. 1º** - Fica aditado no **Projeto de lei nº 382/2016** – Estima a receita e fixa a despesa do Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2017, ao **Órgão 18.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**, o valor de **R\$ 910.000,00** (novecentos e dez mil reais), para a atividade **2008 - Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais, 9900 – ESTADO – Ação mantida**, fonte 100, conforme **Anexo I**.

**Art. 2º** - Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de Recursos do **Órgão 13.101 – GABINETE DE COMUNICAÇÃO**, atividade 2014 – Publicidade Institucional e propaganda no valor de **R\$ 910.000,00** (novecentos e dez mil reais), fonte 100, conforme **Anexo II**.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 14 de Dezembro de 2016

**Wancley Carvalho**  
Deputado Estadual

## **JUSTIFICATIVA**

Apresente emenda na Lei Orçamentária Anual 2017 - LOA visa atender ao pleito do Sindicato da carreira dos profissionais do sistema socioeducativo do estado de mato grosso que colocou como medida prioritária a previsão orçamentaria para 2017 da equiparação salarial da carreira de Assistentes Administrativos do Sistema Socioeducativo com Assistentes Administrativos do Sistema Penitenciário.

Ambas as carreiras executam as mesmas atividades e possuem as mesmas atribuições, ou seja, a guarda e o atendimento dos cidadãos que estão sob a tutela do Estado de Mato Grosso.

Vale dizer que os assistentes penitenciários e os assistentes socioeducativos recebiam igual remuneração até dezembro de 2013, contudo, após a edição da Lei Complementar n.º 517 de 18 de dezembro de 2013, os assistentes do sistema penitenciário tiveram um significativo aumento de seus subsídios o que não ocorreu com os profissionais do sistema socioeducativo.

Destaca-se ainda que ambas as carreiras possuem a mesma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, mesmo nível de escolaridade, executam o mesmo papel no ambiente de trabalho e possuem as mesmas atribuições, e são vinculados a mesma secretaria de estado, SEJUDH, contudo, os profissionais do sistema penitenciário ainda recebem equivocadamente subsídios maiores, o que deve ser mudado no próximo ano.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 14 de Dezembro de 2016

**Wancley Carvalho**  
Deputado Estadual